



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

DATA: 25/04/2025

EMENTA: Dispõe sobre a vedação da divulgação da lotação ou do setor de trabalho das servidoras que estejam sob o alcance de medidas protetivas nos Portais da Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Hamburgo.

AUTOR: Vereadora Professora Luciana Martins

RELATÓRIO

A Vereadora Professora Luciana Martins apresentou à Câmara Municipal, em 25 de abril de 2025, o projeto de Lei nº 43/2025, que dispõe sobre a vedação da divulgação da lotação ou do setor de trabalho das servidoras que estejam sob o alcance de medidas protetivas nos Portais da Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Hamburgo. O projeto foi lido no expediente de 28 de abril de 2025, conforme Ata nº 23/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, tendo prosseguimento dentro do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto para prosseguimento do Projeto.

Vereador Éliton Ávila
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado às demais comissões para análise.

Novo Hamburgo, 11 de Junho de 2025.

Vereadora Professora Luciana Martins
Impedida

Vereador Enio Brizola
Presidente *ad hoc*